



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Administrativo Licitatório nº 037/2017
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre O MUNICÍPIO DE ASTORGA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a COMISSÃO DE LICITAÇÃO por meio do fax (44) 3234-3877.

A não remessa do recibo exime a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Objeto: A presente licitação é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto a aquisição de mobiliários planejados e equipamentos para atender ao Ponto Turístico da Granada, desta municipalidade, conforme descrições contidas no Anexo I deste edital.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL

Processo Administrativo nº 037/2017
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2017

➤ **OBJETO:** A presente licitação é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto a aquisição de mobiliários planejados e equipamentos para atender ao Ponto Turístico da Granada, desta municipalidade, conforme descrições contidas no Anexo I deste edital.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 59.704,34 (Cinquenta e nove mil setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

➤ **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:** até às 14:00 (quatorze horas) do dia 28 de Abril de 2017.

➤ **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01:** dia 28 de Abril de 2017, às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 - Centro – Astorga – PR.

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone/fac símile (44) 3234-3877, e-mail: compras@astorga.pr.gov.br e na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – 2º andar - Centro – Astorga – PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

Processo Administrativo nº 037/2017
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – Centro, nesta cidade, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, através da Divisão de Compras e Suprimentos, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação na modalidade **CONVITE, do tipo Menor Preço Por Item**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

➤ **OBJETO:** A presente licitação é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto a aquisição de mobiliários planejados e equipamentos para atender ao Ponto Turístico da Granada, desta municipalidade, conforme descrições contidas no Anexo I deste edital.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 59.704,34 (Cinquenta e nove mil setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

➤ **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:** até às 14:00 (quatorze horas) do dia 28 de Abril de 2017.

➤ **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01:** dia 28 de Abril de 2017, às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 - Centro – Astorga – PR.

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone/fac *símile* (44) 3234-3877, e-mail: compras@astorga.pr.gov.br e na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – 2º andar - Centro – Astorga – PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O certame licitatório será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, Centro, na cidade de Astorga - PR.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria nº 008/2017, de 03 de janeiro de 2017 alterada pela Portaria nº 210/2017, de 15 de Fevereiro de 2017.

II - OBJETO

- 2.1. Aquisição de mobiliários planejados e equipamentos para atender ao Ponto Turístico da Granada, conforme descrições contidas no Anexo I deste edital.
- 2.2. O valor máximo admissível é o constante no Anexo I deste edital.
- 2.3. O presente certame será realizado através da modalidade **CONVITE, do tipo Menor Preço Por Item.**

III - CONSULTAS AO EDITAL

- 3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede da PREFEITURA, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga-PR e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 11h30min e de 13h às 17h30min.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser realizados através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br, na sede da PREFEITURA, no endereço e horários citados no item 3.1.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação apenas as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, cujo ramo seja compatível com o objeto ora licitado, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.
- e) inadimplentes ou em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.3. A observância do disposto no item “4.2” é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de documento hábil para identificação e comprovação de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração, para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, conforme modelo constante deste Edital, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

5.2. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.3. O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no processo licitatório.

5.4. O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião de abertura do envelope n.º 01.

VI – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF

MUNICÍPIO DE ASTORGA –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --/-----

CONVITE Nº ---/----- PMA

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --/-----

CONVITE Nº ---/----- PMA

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à habilitação no certame:

a) Empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em outros órgão ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), ou;

b) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.1. Registro comercial, no caso de firma individual, acompanhado dos documentos pessoais de seu titular;

b.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, **todas as alterações posteriores, ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

b.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) A licitante para participar da presente licitação, seja como MICROEMPRESA ou como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, com um dos seguintes documentos:

c.1) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;

c.2) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope Nº 01.

7.1.4. DECLARAÇÕES

- a)** Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Impeditivo de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;
- b)** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.
- c) Além dos documentos mencionados nas alíneas anteriores, a licitante poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante deste Edital (**Anexo VI**), devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
 - c.1) A licitante poderá apresentar também a identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente certame licitatório.
 - c.2) Os documentos referidos na alínea “c” visam unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua ausência não implicará na inabilitação da proponente;

7.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do certame licitatório.

7.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

7.2.1.1. No dia da sessão de abertura dos envelopes, concernente a este certame, não será realizada autenticação de documentos.

7.2.2. Os documentos mencionados neste Capítulo **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.2.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Envelope nº 01.

7.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo **inabilitará** a proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

7.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada (item 7.2 ou subitem 7.2.1).

7.5. No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições contidas no Capítulo XII.

VIII – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

8.2. A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

8.2.1. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.2.2. A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

- a) Constar a especificação do objeto, inclusive a **MARCA**, conforme Anexo I.
- b) Preço conforme estabelecido no Anexo I, expresso em R\$ (reais), com no máximo dois dígitos após a vírgula, em algarismos;
- c) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes nºs 01 (habilitação);
- d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como qualquer outra despesa direta e indireta incidentes até a efetiva entrega dos mobiliários/equipamentos;

8.2.3. Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras “c” do subitem 8.2.2., será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.

8.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e 02.

8.4. A apresentação dos Envelopes nº 01 e 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.5. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

IX - REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presente seus membros e os representantes credenciados das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **subitens 9.2 e 9.3**.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

9.2. A primeira fase da reunião a realizar-se no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, terá a seguinte pauta:

- a) Receber os **Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA**.
- b) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou seu representante procederá a abertura do **envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, submetendo a documentação ao exame dos representantes credenciados das licitantes.

9.2.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes que rubrique todas as folhas contidas no **envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente as documentações ou protestos quanto ao transcurso da licitação, para que conste na ata da reunião.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

9.2.2. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação ou inabilitação, consignando em ata e dando ciência de sua decisão às licitantes inscritas.

9.2.3. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o **envelope nº 02 – PROPOSTA** será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou pela Comissão nomeada pelos mesmos, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:

a) Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, o **envelope nº 02 – PROPOSTA**, sem abri-lo, mediante protocolo, colocando a disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação a fase de habilitação proceder-se-á a abertura do **envelope nº 02 – PROPOSTA** das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

9.3.1. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes, com antecedência de 24 horas, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

9.4. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados até o final de cada reunião.

X - JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

10.1. Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

10.2. Será inabilitada a licitante que constar qualquer documentação obrigatória com prazo de validade vencido ou apresentar protocolos de documentos ou estar suspenso ou deixar de apresentar, de acordo com o exigido no presente Edital, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação prevista neste Edital.

10.3. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis, contados da intimação da decisão, desde que não haja desistência das licitantes do prazo recursal.

10.3.1. Não ocorrendo desistência expressa do prazo de recurso quanto à habilitação, a abertura dos Envelopes nº 02 (PROPOSTA) será realizada em reunião posterior, a ser marcada e comunicada às licitantes, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Após a apreciação dos eventuais recursos, serão devolvidos intactos, os envelopes nº 02 (PROPOSTA), às licitantes inabilitadas.

10.5. A inabilitação da licitante importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

XI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

11.2. Para o julgamento deste Convite a Comissão Permanente de Licitação adotará o critério de julgamento estabelecido no Anexo I, desde que o objeto tenha as especificações e cujo preço esteja dentro do limite máximo fixado neste Edital.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

a) Não atendam as exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;

b) As sem assinaturas, as rasuradas e de interpretação dúbia bem como aquelas que ofereçam vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.1. A Comissão Permanente de Licitação antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível intimará a proponente para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

11.4. Após a etapa de desclassificação das propostas, as licitantes remanescentes serão classificadas na ordem crescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta com o menor preço de acordo com o critério de julgamento estabelecido.

11.5. Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos das disposições do Capítulo XII deste Edital e do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Os resultados da habilitação e do julgamento das propostas serão divulgados no quadro de Editais da Prefeitura, logo após a emissão dos pareceres exarados pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Esgotado o prazo legal, sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou a proposta, o processo de licitação será submetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.

11.8. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevante, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados.

XII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o estabelecido no Anexo I deste edital, desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

12.2. O valor máximo aceitável para a presente licitação é o estabelecido no Anexo I deste edital.

12.3. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal, inclusive esta, caso apresentado.

12.4. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

XIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

13.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (*Preâmbulo*), sendo que para os licitantes, o prazo será de até 02 (dois) dias antes da data da sessão de abertura dos envelopes, e deverão ser dirigidas ao Chefe do Poder Executivo, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope nº 1, *por meio eletrônico via internet*, no endereço indicado no edital ou na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga, no horário das 8 às 11h30min e das 13 às 17h30min.

13.3. Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

13.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

13.5. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Astorga, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

13.6. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, **aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, conforme estabelecido nos itens 13.1 e 13.3;

b) ser dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, **aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, nos termos do art. 109, I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal** da licitante, **devidamente comprovado**;

d) ser protocolado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, CEP 86730-000.

13.7. Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao processo licitatório, na sede da Prefeitura do Município de Astorga, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga-PR, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

13.8. Os recursos das decisões referentes a habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Astorga, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13.9. Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.10. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Astorga.

13.11. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.12. O Município não se responsabilizará por razões e contra-razões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 14.6 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou expirado o prazo, sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2. Impetrado recurso, após decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da PREFEITURA, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

14.3. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas a proposta não caberá à Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).

14.4. Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 18.2 deste Edital.

XV – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. As obrigações decorrentes deste CONVITE consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do **Anexo VII**.

15.2. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo município, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

15.3. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 15.2.

15.4. A critério do município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

15.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.6. O Município poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

15.7. Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o município autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

XVI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos mobiliários/equipamentos, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

16.2. No caso da licitante vencedora não dar andamento para a execução do objeto desta licitação, o município ficará com a liberdade de, a seu critério, convocar as demais licitantes sucessivamente, na ordem de classificação com preço e prazo da proposta vencedora.

16.3. A licitante vencedora somente poderá emitir a nota fiscal, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e a entrega dos mobiliários/equipamentos.

16.4. O objeto deste certame será recebido provisoriamente pelo responsável do Setor competente, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital e com a Proposta de Preços apresentada.

16.5. Verificada a conformidade dos mobiliários/equipamentos conforme item anterior será firmado termo de recebimento definitivo.

XVII - PAGAMENTO

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2017 está prevista e indicada no processo pela área competente do município, na seguinte dotação:

07.006.04.122.0019.2.070.4.4.90.52.00.00. (Red. 1187)

17.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2017, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

17.2. As condições e prazos de pagamento estão fixados no Anexo I deste edital.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.2. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante Vencedora concorrido diretamente;

b) **multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado, para a entrega dos produtos, calculado sobre o valor do objeto em atraso, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

c) **multa de 30%** (trinta por cento), quando houver o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao município.

18.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis, e deverá ser paga o município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

19.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.3.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4. A participação do interessado nesta licitação implica no conhecimento integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste edital, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

19.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.7. As normas que disciplinam este certame licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Descrição do Objeto;

ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV: Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO V: Declaração para habilitação (que não emprega menores de idade na forma da lei);

ANEXO VI: Declaração de Renúncia de Prazo Recursal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VII: Minuta do contrato administrativo.

19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Astorga-PR, 19 de Abril de 2017.

JEAN CARLO FERREIRA
Presidente da Comissão Licitação em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

Processo Administrativo Licitatório nº 037/2017
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2017

1) **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** a aquisição de mobiliários planejados e equipamentos para atender ao Ponto Turístico da Granada, desta municipalidade, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Balcão em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com 08 (oito) gavetas com corrediças telescópicas e puxadores em alumínio, tipo golfe, 02 (duas) portas de correr e 01 (uma) prateleira com espessura de 3 cm. Comprimento 1,98 m Largura 0,54 cm Altura 0,76 cm mais 0.10 cm de roda-pé Gavetas medindo: Largura 0,53 cm Altura 0,18 cm	Und	1	828,33	828,33
2	Balcão "L", em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com 02 (duas) portas de abrir e puxadores em alumínio, tipo golfe e 01 (uma) prateleira com engrosso de espessura de 3 cm. Comprimento 1,90 m Largura 0,06 cm Altura 0,83 cm Gavetas medindo: Largura 0,53 cm Altura 0,18 cm	Und	1	458,33	458,33
3	Balcão "L", em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com 02 (duas) portas de abrir e puxadores em alumínio, tipo golfe e 01 (uma) prateleira com engrosso de espessura de 3 cm. Com rodapé em pedra de granito cor verde Ubatuba, medindo 10 cm. Altura. Comprimento 0,30 m Largura 0,06 cm Altura 0,51 cm	Und	1	316,67	316,67
4	Balcão em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com 02 (duas) portas de correr e puxadores em alumínio, tipo golfe, 01 (uma) prateleira com engrosso de espessura de 3 cm. Com rodapé em pedra de granito cor verde Ubatuba, medindo 10 cm. Altura. Comprimento 1,23 m Largura 0,06 cm	Und	1	458,33	458,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	Altura 0,70 cm				
5	Balcão em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com 02 (duas) portas de correr e puxadores em alumínio, tipo golfe, 01 (uma) prateleira com engrosso de espessura de 3 cm. Com rodapé em pedra de granito cor verde Ubatuba, medindo 10 cm. Altura. Comprimento 1,00 m Largura 0.06 cm Altura 0,70 cm	Und	1	378,33	378,33
6	Balcão em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com 02 (duas) portas de correr e puxadores em alumínio, tipo golfe, 01 (uma) prateleira com engrosso de espessura de 3 cm. Com rodapé em pedra de granito cor verde Ubatuba, medindo 10 cm. Altura. Comprimento 1,755 m Largura 0.06 cm Altura 0,70 cm	Und	1	509,33	509,33
7	Balcão em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com 02 (duas) portas de correr e puxadores em alumínio, tipo golfe, 01 (uma) prateleira com engrosso de espessura de 3 cm. Com rodapé em pedra de granito cor verde Ubatuba, medindo 10 cm. Altura. Comprimento 1,06 m Largura 0.06 cm Altura 0,70 cm	Und	1	423,33	423,33
8	Balcão em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com 04 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas e puxadores em alumínio, tipo golfe , 02 (duas) portas de correr e 01 (uma) prateleira com engrosso de espessura de 3 cm. Comprimento 1,53 m Largura 0.54 cm Altura 0,70cm Gavetas medindo: Largura 0,53 cm Altura 0,18 cm	Und	1	826,67	826,67
9	Balcão em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com 04 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas e puxadores em alumínio, tipo golfe , 02 (duas) portas com abertura lateral direita/esquerda e 01 (uma) prateleira com engrosso de espessura de 3 cm. Comprimento 1,34 m Largura 0.06 cm	Und	1	910,00	910,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	Altura 0,83cm Gavetas medindo: Largura 0,53 cm Altura 0,18 cm				
10	Armário Aéreo em “ L “ em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com portas basculantes, puxadores em alumínio, tipo golfe , com abertura lateral direita/esquerda e 01 (uma) prateleira com engrosso de espessura de 3 cm, rodoteto superior e lâmpada Decróicas na base inferior. Comprimento 4,30 m (1.40 x2.90) Largura 0.40 cm Altura 0,70cm	Und	1	2.560,00	2.560,00
11	Armário Aéreo em "U" em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com portas basculantes, puxadores em alumínio, tipo golfe , com abertura lateral direita/esquerda e 01 (uma) prateleira com engrosso de espessura de 3 cm, rodo-teto superior e lâmpada Decróicas na base inferior. Comprimento 5.36 m (1.80 x 2.16 x 1,40) Largura 0. 40 cm Altura 0,70cm	Und	1	3.370,00	3.370,00
12	Moldura para Bancada de serviço em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com 02 (duas) portas de correr e 01 (uma) prateleira com engrosso de espessura de 3 cm Comprimento 1,315 m Largura 0.06 cm Altura 0,83cm	Und	2	517,50	1.035,00
13	Moldura para Bancada de serviço em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com 02 (duas) portas de correr e 01 (uma) prateleira com engrosso de espessura de 3 cm Comprimento 1,21 m Largura 0.06 cm Altura 0,83cm	Und	2	411,67	823,34
14	Moldura para Bancada de serviço em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com 02 (duas) portas de correr e 01 (uma) prateleira com engrosso de espessura de 3 cm Comprimento 1,395 m Largura 0.06 cm Altura 0,83cm	Und	1	553,33	553,33
15	Moldura para Bancada de serviço em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com 02 (duas) portas de correr e 01 (uma) prateleira com	Und	1	555,00	555,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	engrosso de espessura de 3 cm Comprimento 1,345 m Largura 0.06 cm Altura 0,83cm				
16	Moldura para Bancada de serviço em madeira MDF, espessura 15 m.m, na cor Noce Naturale, com 02 (duas) portas de correr e 01 (uma) prateleira com engrosso de espessura de 3 cm Comprimento 1,67 m Largura 0.06 cm Altura 0,83cm	Und	1	626,67	626,67
17	Gôndolas em madeira de MDF, espessura de 18 m.m na cor Noce Naturale medindo: Altura 1,10 m Comprimento 2,50 m Largura: Prateleira 01 -1,00 m Prateleira 02 - 0,80 cm Prateleira 03 - 0,60 cm Prateleira 04 - 0,40 cm Bordas engrossadas com no mínimo 3 cm espessura e haste de metal de 10 cm de espessura na sua dimensão Parte frontal fechada com chapa canaletada 4,5 com de espessura e 20 expositores suspensos confeccionados em ferro 5 m.m. Rodas de Silicone e travas, conforme projeto em anexo.	Und	4	2.781,67	11.126,68
18	Modulo Caixa (tipo CHECK - OUT) em madeira MDF, espessura de 15 m.m, na cor Noce Naturale, formato em "L" com tampo inferior e superior, tampo superior em pedra Granito Verde Ubatuba e inferior em madeira MDF na cor Preta, com duas gavetas com chave, porta cédulas e divisórias para moedas, dois suportes para teclado e espaço para impressora e CPU. Parte frontal externa e lateral externa com 03 (três) prateleiras com as bordas engrossadas com no mínimo 3 cm espessura e haste de metal de 10 cm de espessura na sua dimensão, Parte frontal interna e lateral interna com 02 (duas) prateleiras com as bordas engrossadas com no mínimo 3 cm espessura. Medindo: Altura tampo superior 1,00 m Altura tampo inferior 0,80 cm Largura tampo superior 0,40 cm	Und	1	5.451,67	5.451,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	Largura tampo inferior 0,50 cm Comprimento parte frontal 2,20 m Comprimento parte lateral 1,90 m Medidas das prateleiras frontal e lateral Largura 0,25 Largura 0,30 Largura 0,40				
19	Modulo Alto em madeira de MDF, espessura 15 m.m, engrossada com no mínimo 3 cm de espessura, fundo com no mínimo 6 m.m de espessura, na cor Noce Naturale, medindo: Altura 2,30 m Comprimento 4,70 m Profundidade 0,40 cm Parte frontal externa e lateral externa com 06 (seis) prateleiras com as bordas engrossadas com no mínimo 3 cm espessura e haste de metal de 10 cm de espessura na sua dimensão, Rodas de Silicone e travas, conforme projeto em anexo.	Und	2	6.038,33	12.076,66
20	Modulo Alto Tipo Adega, em madeira de MDF, espessura 15 m.m, engrossada com no mínimo 3 cm de espessura, fundo com no mínimo 6 m.m de espessura, na cor Noce Naturale, medindo: Altura 2,30 m sendo, Adega 0,90 Prateleiras 1,40 Comprimento 2,20 m Profundidade parte inferior 0,60 cm Profundidade parte Superior 0,30 cm Parte frontal externa e lateral externa com 03 (três) prateleiras com as bordas engrossadas com no mínimo 3 cm espessura e haste de metal de 10 cm de espessura na sua dimensão, Rodas de Silicone e travas, conforme projeto em anexo.	Und	1	6.576,67	6.576,67
21	Painel Canaletado em MDF com espessura de 15 m. m, na cor Noce Naturale Comprimento 4,40 m Largura 0.045 cm Altura 2.30 m	Und	1	1.860,00	1.860,00
22	Modulo Baixo tipo Estante, em madeira de MDF, espessura 15 m.m, engrossada com no mínimo 3 cm de espessura, fundo com no mínimo 6 m.m de espessura, na cor Noce Naturale, medindo: Altura 1,10 m	Und	3	1.660,00	4.980,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	Comprimento 1,40 m Profundidade 0,60 cm Parte frontal externa e lateral externa com 06 (seis) prateleiras com as bordas engrossadas com no mínimo 3 cm espessura e haste de metal de 10 cm de espessura na sua dimensão, Rodas de Silicone e travas, conforme projeto em anexo.				
23	Modulo Suporte de Pilar, em madeira de MDF, espessura 15 m.m, engrossada com no mínimo 3 cm de espessura, fundo com no mínimo 6 m.m de espessura, na cor Noce Naturale, medindo: Altura 1,10 m Largura: 6 peças 0,80c m x 0,40 cm x 3 cm 6 peças 0,60 cm x 0,40 cm x 3 cm Pilar revestido com MDF 15 m.m na mesma cor Bordas engrossadas com no mínimo 3 cm espessura e haste de metal de 10 cm de espessura na sua dimensão.	Und	2	1.500,00	3.000,00

2) Valor Máximo: R\$ 59.704,34 (Cinquenta e nove mil setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

3) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento será o de menor preço por item.

4) **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO:**

- Poderão participar desta licitação apenas as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, cujo ramo seja compatível com o objeto ora licitado, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

5) **FORMA DE EXECUÇÃO:**

5.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) proceder a entrega dos mobiliários/equipamentos nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

6) **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. **Caberá a CONTRATADA:**

a) Proceder à substituição dos objetos que forem entregues fora das especificações constante no Edital e na proposta apresentada;

b) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos objetos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos defeituosos;

c) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

d) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

- e) Arcar com todos os encargos de sua atividade sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- f) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- g) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO DE ASTORGA por escrito;
- i) aceitar, nas mesmas condições constante no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- j) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- k) atender prontamente às reclamações do Município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

6.2. São obrigações do Município:

- a) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

7) CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 7.2. O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 7.3. Todos os objetos deverão apresentar termos de garantia.
- 7.4. Todas as unidades deverão receber Selo Identificador de Controle do Fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano.
- 7.5. Serão rejeitados itens que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
- 7.6. Poderão ser aprovadas, variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

8) DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será de 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato e o restante será efetuado após o recebimento dos mobiliários/equipamentos mediante nota fiscal definitiva.
- 8.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, conta bancária, nome do **MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30** e menção a este certame licitatório.
- 8.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização do objeto, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

8.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9) DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização quanto à entrega do objeto da presente licitação, se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal o seu exercício.

9.2. A fiscalização será efetuada pelo Sr. Manoel Joaquim de Oliveira.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Licitatório nº 037/2017 EDITAL DE CONVITE Nº 005/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Astorga, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e renunciar ao direito de interpô-lo e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local) _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ATENÇÃO: RECONHECER FIRMA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo Licitatório nº 037/2017
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

Nome de Fantasia (se houver): _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

e-mail: _____

Banco: _____

Agência nº _____

Conta Corrente nº _____

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
-------------	------------------	----------------	---------------	--------------	---------------------------------	----------------------------------

Valor Global da Proposta (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____

Representante: _____ Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega dos mobiliários/equipamentos

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→ A licitante deverá preencher sua proposta, que deverá ser redigida conforme Capítulo VIII do Edital Convite nº 005/2017.

→ Emitir em papel timbrado da empresa ou/por carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 037/2017
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Convite nº 005/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 037/2017
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº 005/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____
(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

Processo Administrativo Licitatório nº 037/2017
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2017

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ

Referente ao Edital de CONVITE Nº 005/2017 – aquisição de mobiliários planejados e equipamentos para atender ao Ponto Turístico da Granada, desta municipalidade.

O representante da empresa, Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente licitação.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 037/2017

Convite Nº 005/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2017

I – DAS PARTES:

A) O MUNICÍPIO DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, administrador empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP - _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

B) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo administrativo de nº ____/____, licitação modalidade Convite nº ____/____, e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a Aquisição.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) proceder a entrega dos mobiliários/equipamentos nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3. Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (....).

4.2. O pagamento será de 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato e o restante será efetuado após o recebimento dos mobiliários/equipamentos mediante nota fiscal definitiva.

4.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, após a entrega do mobiliário/equipamento ao departamento competente, que liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumprido pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.3. O recebimento definitivo implica no fornecimento do objeto pela CONTRATADA, e entrega ao município das Notas Fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

4.4. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo município, como condição para o recebimento os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.6. Para execução do pagamento de que trata o item 2.3.1, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, conta bancária e o nome da MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município.

4.7.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa resultante deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária:
07.006.04.122.0019.2.070.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.2. O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6.3. Todos os objetos deverão apresentar termos de garantia.

6.4. Todas as unidades deverão receber Selo Identificador de Controle do Fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano.

6.5. Serão rejeitados itens que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.

6.6. Poderão ser aprovadas, variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá a CONTRATADA:

a) Proceder à substituição dos objetos que forem entregues fora das especificações constante no Edital e na proposta apresentada;

b) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos objetos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos defeituosos;

c) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

d) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;

e) Arcar com todos os encargos de sua atividade sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

f) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

g) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO DE ASTORGA por escrito;

i) aceitar, nas mesmas condições constante no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

- j) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
k) atender prontamente às reclamações do Município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

7.2. São obrigações do Município:

- a) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
b) **multa de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento do objeto entregue com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
c) **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não exclui a responsabilidade da contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao município.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Por conveniência do CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do município no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
b) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
c) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
d) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do município, prejudique a execução do contrato;
e) reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
f) sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do CONTRATANTE.
g) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

9.2. Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

9.2.1. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item 12.2, persistirá a responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento dos serviços e não pagos.

9.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital de Convite nº 005/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: ____ de ____ de 2017, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ARBITRAMENTO E FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Astorga-PR, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
--------------------	-------------------

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

CPF nº